



ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SIMILARES

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO:

1) LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP

- a) **Requerimento** de Licenciamento Ambiental da SEMMA - ORIZONA, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
- b) **Procuração** pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor;
- c) Comprovante de pagamento da **taxa** (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais);
- d) **Publicações** originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- e) Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;
- f) Pessoa física: Documento de Identificação Oficial com foto e Cartão de CPF;
- g) **Certidão de Registro de Imóvel**, com validade igual a 90 dias da data de emissão, referente a toda área do empreendimento, com averbação da Reserva Legal (quando situada em zona rural);
- h) **Certidão de uso do solo**, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
- i) **Croqui** de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas (quando tratar-se de empreendimento na zona rural);
- j) Comprovante do **IPTU** (zona urbana) ou do **ITR** (zona rural) atualizado;
- k) **Diagnóstico Ambiental Prévio** da área do empreendimento, conforme Anexo 2, salvo casos de empreendimentos e atividades que exijam a elaboração de EIA/RIMA.

A RENOVAÇÃO da Licença Ambiental Prévia deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade (conforme Resolução CONAMA 237/97) e deverão ser apresentados todos os documentos apresentados no pedido da última LAP obtida.

2) LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI

- 1) **Requerimento** de Licenciamento Ambiental da SEMMA - ORIZONA, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
- 2) **Procuração** pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor;
- 3) Comprovante de pagamento da **taxa** (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais);
- 4) **Publicações** originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- 5) Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;



- 6) Pessoa física: Documento de Identificação Oficial com foto e Cartão de CPF;
- 7) **Certidão de Registro de Imóvel**, com validade igual a 90 dias da data de emissão, referente a toda área do empreendimento, com averbação da Reserva Legal (quando situada em zona rural);
- 8) **Certidão de uso do solo**, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
- 9) **Croqui** de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas (quando tratar-se de empreendimento na zona rural);
- 10) Comprovante do **IPTU** (zona urbana) ou do **ITR** (zona rural) atualizado;
- 11) Última **Licença Prévia**;
- 12) **Outorga ou dispensa de direito de uso da água**, emitida pela Agência Nacional de Águas (ANA) ou pela Superintendência de Recursos Hídricos da (SECIMA) para a fonte de captação de água. Para abastecimento da rede pública, apresentar tarifa referente a esse abastecimento;
- 13) **Comprovante de abastecimento de água** e esgoto atualizado ou certidão emitida pela unidade responsável;
- 14) **Anuência** do órgão responsável pelo serviço de saneamento público – específica para o lançamento de efluentes líquidos na rede pública de esgotamento sanitária;
- 15) **Cadastro de consumidor de lenha**, quando aplicável;
- 16) Certidão do registro do imóvel, referente à área do empreendimento e recibo de inscrição no **Castro Ambiental Rural (CAR)**, conforme Portaria SEMARH nº 195, de 05/08/13, caso o empreendimento esteja situado em zona rural;
- 17) **Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE)**, conforme Anexo 1 do Manual de Licenciamento da SEMAD/GO. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 18) **Certificado do Corpo de Bombeiro**, quando o estabelecimento comercializar GLP;
- 19) **Investigação de Passivo Ambiental**, incluindo medidas VOC, análises químicas BTEX, PAH, água e solo (mínimo de 03 furos) e análise de riscos em conformidade com a Portaria SEMARH 084/2005 GAB-PRES, com ART, só para unidades já existentes;
- 20) Elaboração do **Projeto ambiental**, incluindo os ensaios fotográficos, com ART do projeto e da execução pelo responsável, em conformidade com as atribuições do profissional, contemplando:
- 21) Projeto com os poços de monitoramento de lençol freático, **mínimo 03 pontos**, com localização, profundidade e direção do lençol freático, especificado na Lei Estadual 13.583 (GOIÁS, 2000), com ART do projeto e da execução;
- 22) Projeto contemplando o recolhimento e a **disposição adequada dos óleos lubrificantes** usados (Resolução CONAMA nº 362/2005) e respectivos vasilhames, outros produtos ou objetos contaminados com óleo, como serragem, estopas, areias oleosas da caixa de areia, óleo da caixa coletora de óleo, resíduos (borra) de tanques de combustíveis etc. (para empreendimentos a serem implantados);
- 23) **Planta baixa** contemplando localização projetada dos tanques, tubulações (de descarga, de abastecimento e de exaustão de vapores), unidades de abastecimento (bombas), sistema de

Endereço: Rua 26, Qd. S, LT. 06 Bairro Boa Vista – Orizona,GO

E-mail: secambientalozn@gmail.com Telefone: (64)3474-1152 / (64) 9 9260-1822



filtragem de diesel (se for o caso), projeção da cobertura da área de abastecimento, bacias de contenção (tanques aéreos), compressores para sistemas de Gás Natural Veicular (GNV), compressores de ar, armazenamento de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP), área de lavagem, área de troca de óleo e lubrificação, área de armazenagem ou tanque de armazenagem (óleo queimado), borracharia, depósitos, escritórios e sanitários, lojas de conveniências, poços de monitoramento, poços de captação de água, se houver, etc. Apresentar quadro com legenda;

24) **Projeto hidrossanitário** (para empreendimentos a serem implantados);

25) **Planta do sistema de drenagem pluvial** e do sistema de tratamento de efluentes oleosos das áreas de descarga, abastecimento, lavagem e lubrificação, contendo a localização, inclinação, sentido de escoamento, indicação das áreas de escoamento, declividade e material dos pisos. Essa planta deve conter o detalhamento do sistema de coleta, tratamento e destinação dos efluentes líquidos. Apresentar o memorial de cálculo dos sistemas.

26) **Dados de caracterização do empreendimento** e plano/projeto do sistema de controle de Poluição, englobando:

26.1) Classificação ambiental do empreendimento;

26.2) Mencionar os dispositivos de detecção de vazamento de acordo com a classe e conforme a NBR 13786;

26.3) Croqui de localização do empreendimento, caracterizando as edificações existentes num raio de 100 m, com destaque para clínicas médicas, hospitais, sistemas viários, habitações multifamiliares, escolas, indústrias, estabelecimentos comerciais etc.;

26.4) Caracterização hidrológica, com croqui de localização do empreendimento e seu entorno, num raio de 200 metros, indicando cursos de água, com definição do sentido do fluxo de águas subterrâneas, bacia hidrográfica que está inserido, poços artesianos, cisternas, considerando as possíveis interferências das atividades com corpos de águas superficiais e subterrâneos e tipo de vegetação. Apresentar curvas de nível (com intervalos de 1 metro) e coordenadas geográficas do empreendimento;

26.5) Caracterização geológica do terreno da região onde se insere empreendimento, com análise de solo, contemplando:

26.5.1) A permeabilidade do solo e o potencial de corrosão;

26.5.2) Realização de sondagem com no mínimo 03 furos de acordo com as normas NBR 8036 e NBR 15492. Apresentar o relatório que contemple a localização das sondagens e, também, fichas de campo com a descrição das litologias identificadas, indicação da profundidade do nível d'água, data da execução da sondagem, cota da sondagem, identificação do cliente, endereço e identificação do técnico responsável;

26.5.3) Laudo de estabilidade das fundações e deformação do solo.

27) Preenchimento e apresentação do **anexo I e II da Resolução nº 273** (CONAMA, 2000) e da Portaria 084/2005 GAB-PRES, com ART;



28) Apresentação do **Relatório Ambiental** contendo a análise do efluente da caixa de inspeção do Sistema de Tratamento de Efluentes Oleosos (STEO) para estes parâmetros: pH; turbidez; óleos e graxas; sólidos sedimentáveis; DBO, DQO e Oxigênio Dissolvido (OD); surfactantes (MBAS) se possuir lava jato; metais (Pb, Zn, Cu, Ni, Cd, Ca e Ba) e hidrocarbonetos totais do petróleo (TPH) se possuir trocador de óleo; análise das águas dos poços de monitoramento (BTEX e PAH) – só para unidades já existentes (análises com frequência semestral);

29) **Contrato e notas fiscais (semestrais)** emitidas pela empresa responsável pela manutenção e limpeza das caixas separadoras e tanques de combustíveis e pela coleta e destinação das areias oleosas da caixa de areia, óleo da caixa coletora de óleo, resíduos (borra) de tanques de combustíveis e dos demais produtos ou objetos contaminados com óleo como vasilhames, serragem, estopas, flanelas entre outros, só para unidades já existentes. Apresentar à SECIMA em períodos de 2 anos;

30) **Certificados e nota fiscal (semestral)** da coleta e destino adequado dos óleos lubrificantes usados e contaminado por empresa certificada pela ANP e licenciada pelo órgão ambiental em conformidade com a resolução CONAMA nº 362/2005 e da autorização do transporte de produtos perigosos constando local de coleta e local de destino, só para unidades já existentes. Apresentar à SECIMA em período de 2 anos;

z) **Laudo de estanqueidade** (válido por 02 anos), conforme NBR 13784, com ART, só para unidades já existentes;

A RENOVACAO da Licença Ambiental de Instalação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade (conforme Resolução CONAMA 237/97) e deverão ser apresentados todos os documentos apresentados no pedido da última LAI obtida.

3) LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO

Obs.: Nos casos de solicitação em separado (LAI e LAO), deverão ser reapresentados, no pedido da LAO, todos os documentos já apresentados na LAI. Em todos os casos, para a emissão da LAO, deverão ser acrescentados os seguintes documentos:

- a) **Autorização** para funcionamento da **Agencia Nacional de Petróleo** (ANP);
- b) Última **Licença Ambiental de Instalação** (LAI);
- c) **Cumprimento das condicionantes** das licenças ambientais anteriores (LAP e LAI);
- d) **Notas Fiscais** dos Tanques, Tubulações, dispositivos de detecção de vazamento;
- e) **Certificados de conformidade** para os produtos e serviços, conforme Resolução 319 (CONAMA, 2002) e Portarias do INMETRO no 37/2005, 109/2005, 110/2005, 111/2005 e 009/2011;
- f) **Investigação de Passivo Ambiental**, incluindo medidas VOC, análises químicas BTEX, PAH, água e solo (mínimo de 03 furos) e análise de riscos em conformidade com a Portaria SEMARH 084/2005 GAB-PRES, com ART, só para unidades já existentes;
- g) **Plano de Gerenciamento de Riscos**, com ART;



- g.1) **Plano de verificação** da integridade e manutenção dos equipamentos/sistemas, com procedimentos de testes e de verificação da integridade dos sistemas e equipamentos, documentação dos mesmos e testes realizados, e os procedimentos previstos para correção dos problemas operacionais ou em equipamentos/sistemas;
- g.2) **Plano de atendimento** a incidentes/emergências, considerando a comunicação das ocorrências aos órgãos competentes, ações imediatas previstas e a relação de recursos materiais e humanos disponíveis;
- g.3) Programa de treinamento dos funcionários, cobrindo as práticas operacionais, a manutenção de equipamentos e sistemas e respostas a incidentes.

A RENOVAÇÃO da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade (conforme Resolução CONAMA 237/97) e deverão ser apresentados todos os documentos apresentados no pedido da última LAO obtida.

OBS 1: Os estudos, informações, projetos e o acompanhamento da instalação e operação dos empreendimentos devem ser confiados a responsáveis técnicos, devidamente habilitados, detentores de Anotação de Responsabilidade Técnico - ART para a fase de projeto e para a fase de sua execução e que demonstrem possuir registro em cadastros oficiais. (ARTIGO 29. DA LEI N 20.694, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.)

OBS 2: A qualquer momento durante a análise do processo pela SEMMA, poderá ser solicitado outros documentos/estudos, uma vez que possuímos competência municipal de nível 1 e autonomia para o referido licenciamento ambiental.